



CONTRATO nº 019/2018-SEMAD/PMM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E A EMPRESA Carajás Refrigeração, Serviços e Peças EIRELI-ME, CNPJ nº 08.338.599/0001-80, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.108/0001-89, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 4269341 SSP/PA e CPF: 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá no Estado do Pará, na rua Rio Grande do Sul, nº 21, bairro Belo Horizonte, CEP. 68503-330, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa Carajás Refrigeração, Serviços e Peças EIRELI-ME, **CNPJ nº 08.338.599/0001-80**, com domicílio na Rua F, 564, Bairro União, Parauapebas Pará, CEP: 68515-000, fone: (94) 3346-3737 / 9154-5895, e-mail: carajasrefrigeracao@hotmail.com, representada nesta ato pela Srª. Maisa Carvalho Leotti, portadora do RG nº 4.659.600/SSP/PA e inscrita no CNPJ sob nº 753.415.572-04, residente e domiciliada na cidade de Parauapebas - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 47.142/2017-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 052/2017-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a prestação de serviços de Manutenção de centrais de ar condicionados e ar condicionados de janelas de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços nº 052/2017-CPL firmada em 14 de agosto de 2017.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL TOTAL
2	16	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 9.000 btus,incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	50,75	R\$ 812,00
3	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 10.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	52,41	R\$ 524,10
4	26	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 12.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	55,74	R\$ 1.449,24
5	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 15.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	59,07	R\$ 590,70
6	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 16.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	62,40	R\$ 624,00
7	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 17.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção	64,06	R\$ 640,60



			elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.		
8	40	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 18.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	64,06	R\$ 2.562,40
9	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 22.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	67,39	R\$ 673,90
10	14	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 24.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	72,38	R\$ 1.013,32
11	05	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 28.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	77,37	R\$ 386,85
12	05	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 30.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	77,37	R\$ 386,85
13	11	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 36.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	84,86	R\$ 933,46
14	06	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 38.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	86,52	R\$ 519,12
15	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 48.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	96,51	R\$ 965,10
16	25	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 60.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	113,15	R\$ 2.828,75
17	05	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 90.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	126,46	R\$ 632,30
20	12	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 12.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	34,94	R\$ 419,28
21	17	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 18.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustaste,	39,10	R\$ 664,70



			lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.		
22	10	Unid.	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionados de janela de 30.000 a 36.000btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário. Marca CARAJÁS.	45,76	R\$ 457,60
24	17	Unid.	Reposição de capacitor 9.000btus marca EOS	19,97	R\$ 339,49
25	25	Unid.	Reposição de capacitor 12.000btus marca EOS	19,97	R\$ 499,25
26	10	Unid.	Reposição de capacitor 16.000btus marca EOS	19,97	R\$ 199,70
27	34	Unid.	Reposição de capacitor 18.000btus marca EOS	19,97	R\$ 678,98
28	10	Unid.	Reposição de capacitor 22.000btus marca EOS	24,96	R\$ 249,60
29	13	Unid.	Reposição de capacitor 24.000btus marca EOS	24,96	R\$ 324,48
30	05	Unid.	Reposição de capacitor 28.000btus marca EOS.	24,96	R\$ 124,80
31	05	Unid.	Reposição de capacitor 30.000btus marca EOS.	29,95	R\$ 149,75
32	05	Unid.	Reposição de capacitor 36.000btus marca EOS.	29,95	R\$ 149,75
33	10	Unid.	Reposição de capacitor 48.000btus marca EOS.	29,95	R\$ 299,50
34	11	Unid.	Reposição de capacitor 60.000btus marca EOS.	34,94	R\$ 384,34
35	05	Unid.	Reposição de capacitor 90.000btus marca EOS.	34,94	R\$ 174,70
36	01	Unid.	Reposição de compressor 220V 7.000BTUS Marca LG.	324,47	R\$ 324,47
37	13	Unid.	Reposição de compressor 220V 9.000BTUS Marca TECUMSEH.	324,47	R\$ 4.218,11
38	22	Unid.	Reposição de compressor 220V 12.000BTUS Marca TECUMSEH.	349,43	R\$ 7.687,46
39	07	Unid.	Reposição de compressor 220V 16.000BTUS Marca LG.	399,35	R\$ 2.795,45
40	27	Unid.	Reposição de compressor 220V 18.000BTUS Marca LG.	399,35	R\$ 10.782,45
41	06	Unid.	Reposição de compressor 220V 22.000BTUS Marca HITACHI.	449,26	R\$ 2.695,56
42	05	Unid.	Reposição de compressor 220V 24.000BTUS Marca HITACHI.	449,26	R\$ 2.246,30
43	01	Unid.	Reposição de compressor 220V 28.000BTUS Marca HITACHI.	449,26	R\$ 449,26
44	01	Unid.	Reposição de compressor 220V 30.000BTUS Marca HITACHI.	524,14	R\$ 524,14
45	01	Unid.	Reposição de compressor 220V 36.000BTUS Marca SANYO.	599,02	R\$ 599,02
46	03	Unid.	Reposição de compressor 220V 48.000BTUS Marca SANYO.	599,02	R\$ 1.797,06
47	04	Unid.	Reposição de compressor 220V 60.000BTUS Marca SANYO.	698,86	R\$ 2.795,44
48	01	Unid.	Reposição de compressor 220V 90.000BTUS Marca SANYO.	798,69	R\$ 798,69
49	01	Unid.	Reposição de compressor 7.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 49,92
50	08	Unid.	Reposição de contadora 9.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 399,36
51	17	Unid.	Reposição de contadora 12.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 848,64
52	06	Unid.	Reposição de contadora 16.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 299,52
53	25	Unid.	Reposição de contadora 18.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 1.248,00
54	06	Unid.	Reposição de contadora 22.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 299,52
55	04	Unid.	Reposição de contadora 24.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 199,68
56	01	Unid.	Reposição de contadora 28.000BTUS Marca METALTEX.	49,92	R\$ 49,92
57	01	Unid.	Reposição de contadora 30.000BTUS Marca METALTEX.	74,88	R\$ 74,88
58	02	Unid.	Reposição de contadora 36.000BTUS Marca METALTEX.	74,88	R\$ 149,76
59	03	Unid.	Reposição de contadora 48.000BTUS Marca METALTEX.	74,88	R\$ 224,64
60	04	Unid.	Reposição de contadora 60.000BTUS Marca METALTEX.	74,88	R\$ 299,52
61	02	Unid.	Reposição de contadora 90.000BTUS Marca METALTEX.	99,84	R\$ 199,68
62	01	Unid.	Reposição de placa de comando 7.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 74,88



63	09	Unid.	Reposição de placa de comando 9.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 673,92
64	18	Unid.	Reposição de placa de comando 12.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 1.347,84
65	06	Unid.	Reposição de placa de comando 16.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 449,28
66	26	Unid.	Reposição de placa de comando 18.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 1.946,88
67	06	Unid.	Reposição de placa de comando 22.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 449,28
68	25	Unid.	Reposição de placa de comando 24.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 1.872,00
69	01	Unid.	Reposição de placa de comando 28.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 74,88
70	01	Unid.	Reposição de placa de comando 30.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 74,88
71	01	Unid.	Reposição de placa de comando 36.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 74,88
72	03	Unid.	Reposição de placa de comando 48.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 224,64
73	04	Unid.	Reposição de placa de comando 60.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 299,52
74	03	Unid.	Reposição de placa de comando 90.000BTUS Marca EOS.	74,88	R\$ 224,64
75	01	Unid.	Reposição de placa de display 7.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 49,92
76	10	Unid.	Reposição de placa de display 9.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 499,20
77	21	Unid.	Reposição de placa de display 12.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 1.048,32
78	04	Unid.	Reposição de placa de display 16.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 199,68
79	25	Unid.	Reposição de placa de display 18.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 1.248,00
80	04	Unid.	Reposição de placa de display 22.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 199,68
81	06	Unid.	Reposição de placa de display 24.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 299,52
82	01	Unid.	Reposição de placa de display 28.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 49,92
83	01	Unid.	Reposição de placa de display 30.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 49,92
84	01	Unid.	Reposição de placa de display 36.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 49,92
85	03	Unid.	Reposição de placa de display 48.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 149,76
86	04	Unid.	Reposição de placa de display 60.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 199,68
87	03	Unid.	Reposição de placa de display 90.000BTUS Marca EOS.	49,92	R\$ 149,76
88	01	Unid.	Reposição de protetor térmico 7.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 14,98
89	10	Unid.	Reposição de protetor térmico 9.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 149,80
90	16	Unid.	Reposição de protetor térmico 12.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 239,68
91	04	Unid.	Reposição de protetor térmico 16.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 59,92
92	24	Unid.	Reposição de protetor térmico 18.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 359,52
93	04	Unid.	Reposição de protetor térmico 22.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 59,92
94	05	Unid.	Reposição de protetor térmico 24.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 74,90
95	01	Unid.	Reposição de protetor térmico 28.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 14,98
96	01	Unid.	Reposição de protetor térmico 30.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 14,98
97	01	Unid.	Reposição de protetor térmico 36.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 14,98
98	03	Unid.	Reposição de protetor térmico 48.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 44,94
99	04	Unid.	Reposição de protetor térmico 60.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 59,92
100	03	Unid.	Reposição de protetor térmico 90.000BTUS Marca DUGOLD.	14,98	R\$ 44,94
101	01	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 7.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 149,75
102	10	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 1.497,50
103	16	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 2.396,00
104	04	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 599,00



105	25	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 3.743,75
106	08	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 22.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 1.198,00
107	05	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 24.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 748,75
108	01	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 28.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 149,75
109	01	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 30.000BTUS Marca SPRINGER.	149,75	R\$ 149,75
110	01	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 36.000BTUS Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 174,71
111	03	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000BTUS Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 524,13
112	04	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 60.000BTUS Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 698,84
113	03	Unid.	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000BTUS Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 524,13
114	01	Unid.	Sensor de degelo para split Marca SPRINGER.	49,92	R\$ 49,92
115	02	Unid.	Turbina da evaporadora da split 7.000 À 12.000BTU'S Marca SPRINGER.	74,88	R\$ 149,76
116	02	Unid.	Turbina da evaporadora da split 18.000 À 24.000 BTU'S Marca SPRINGER.	74,88	R\$ 149,76
117	02	Unid.	Turbina da evaporadora da split 30.000 À 60.000 BTU'S Marca SPRINGER.	99,84	R\$ 199,68
118	02	Unid.	Motor ventilador da evaporadora split 7.000 À 9000 BTU'S Marca SPRINGER.	99,84	R\$ 199,68
119	02	Unid.	Motor ventilador da evaporadora split 10.000 À 12.000 BTU'S Marca SPRINGER.	99,84	R\$ 199,68
120	02	Unid.	Motor ventilador da evaporadora split 18.000 À 22.000 BTU'S Marca SPRINGER.	99,84	R\$ 199,68
121	02	Unid.	Motor ventilador da evaporadora split 24.000 À 60.000 BTU'S Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 349,42
122	02	Unid.	Frente plástica da evaporadora da split 7.000 À 18.000 BTU'S Marca SPRINGER.	99,84	R\$ 199,68
123	02	Unid.	Frente plástica da evaporadora da split 24.000 À 30.000 BTU'S Marca SPRINGER.	99,84	R\$ 199,68
124	01	Unid.	Frente plástica da evaporadora da split 60.000 BTU'S Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 174,71
125	02	Unid.	Placas eletronicas para split 7.000 Á 22.000 Marca EOS.	74,88	R\$ 149,76
126	02	Unid.	Placas eletronicas para split 24.000 Á 22.000 Marca EOS.	74,88	R\$ 149,76
127	01	Unid.	Filtro de ar para split Marca ELETROLUX.	49,92	R\$ 49,92
128	01	Unid.	Receptor de sinal do controle remoto Marca EOS.	49,92	R\$ 49,92
129	02	Unid.	Motor ventilador da condensadora da split 7.000 Á 9.000 BTU'S Marca SPRINGER.	124,80	R\$ 249,60
130	02	Unid.	Motor ventilador da condensadora da split 12.000 Á 18.000 BTU'S Marca SPRINGER.	124,80	R\$ 249,60



131	02	Unid.	Motor ventilador da condensadora da split 30.000 Á 60.000 BTU'S Marca SPRINGER.	174,71	R\$ 349,42
132	02	Unid.	Hélice da condensadora da split 7.500 Á 12.000 BTU'S Marca MIDEIA.	44,93	R\$ 89,86
133	02	Unid.	Hélice da condensadora da split 18.000 Á 24.000 BTU'S Marca MIDEIA.	49,92	R\$ 99,84
134	02	Unid.	Hélice da condensadora da split 30.000 Á 60.000 BTU'S Marca MIDEIA.	74,88	R\$ 149,76
135	01	Unid.	Compressor scroll/rotativo para split 7.500 BTU'S Marca LG.	314,49	R\$ 314,49
136	02	Unid.	Compressor scroll/rotativo para split 9.000 BTU'S Marca TECUMSEH.	334,45	R\$ 668,90
137	02	Unid.	Compressor scroll/rotativo para split 12.000 BTU'S Marca TECUMSEH.	374,39	R\$ 748,78
138	02	Unid.	Compressor scroll/rotativo para split 18.000 BTU'S Marca LG.	524,14	R\$ 1.048,28
139	02	Unid.	Compressor scroll/rotativo para split 30.000 BTU'S Marca HITACHI.	833,64	R\$ 1.667,28
140	02	Unid.	Compressor scroll/rotativo para split 60.000 BTU'S Marca SANYO.	898,53	R\$ 1.797,06
141	02	Unid.	Chave contactora para split 7.500 Á 9.000 BTU'S Marca METALTEX.	59,90	R\$ 119,80
142	02	Unid.	Chave contactora para split 12.000 Á 18.000 BTU'S Marca METALTEX.	74,88	R\$ 149,76
143	02	Unid.	Chave contactora para split 18.000 Á 24.000 BTU'S Marca METALTEX.	89,85	R\$ 179,70
144	02	Unid.	Chave contactora para split 30.000 Á 60.000 BTU'S Marca METALTEX.	99,84	R\$ 199,68
145	02	Unid.	Sensor de temperatura 9.000 BTU'S Marca ELETROLUX.	39,93	R\$ 79,86
146	02	Unid.	Sensor de temperatura 12.000 BTU'S Marca ELETROLUX.	39,93	R\$ 79,86
147	02	Unid.	Sensor de gelo 9.000 BTU'S Marca ELETROLUX.	39,93	R\$ 79,86
148	02	Unid.	Sensor de gelo 12.000 BTU'S Marca ELETROLUX.	39,93	R\$ 79,86
149	01	Unid.	Capacitor do compressor 30MF-370V Marca EOS.	24,96	R\$ 24,96
150	01	Unid.	Capacitor do compressor 35MF-370V Marca EOS.	24,96	R\$ 24,96
151	01	Unid.	Capacitor do compressor 40MF-370V Marca EOS.	29,95	R\$ 29,95
152	02	Unid.	Evaporador para split 7.500 Á 9.000 BTU'S Marca SPRINGER.	249,59	R\$ 499,18
153	02	Unid.	Evaporador para split 12.000 Á 18.000 BTU'S Marca SPRINGER.	340,94	R\$ 681,88
154	02	Unid.	Evaporador para split 30.000 BTU'S Marca SPRINGER.	848,61	R\$ 1.697,22
155	02	Unid.	Evaporador para split 60.000 BTU'S Marca SPRINGER.	1.464,10	R\$ 2.928,20
156	01	Unid.	Condensador para split 7.500 BTU'S Marca SPRINGER.	340,94	R\$ 340,94
157	02	Unid.	Condensador para split 9.000 BTU'S Marca SPRINGER.	374,39	R\$ 748,78
158	02	Unid.	Condensador para split 12.000 BTU'S Marca SPRINGER.	432,29	R\$ 864,58
159	02	Unid.	Condensador para split 18.000 BTU'S Marca SPRINGER.	748,77	R\$ 1.497,54
160	02	Unid.	Condensador para split 24.000 BTU'S Marca SPRINGER.	973,41	R\$ 1.946,82
161	01	Unid.	Condensador para split 30.000 BTU'S Marca SPRINGER.	1.006,35	R\$ 1.006,35
162	02	Unid.	Condensador para split 60.000 BTU'S Marca SPRINGER.	1.879,92	R\$ 3.759,84
165	03	Unid.	Reposição de botões consul 12.000 A 15.000BTUS Marca CONSUL.	17,97	R\$ 53,91
166	03	Unid.	Reposição de botões consul 18.000 A 21.000BTUS Marca CONSUL.	17,97	R\$ 53,91
167	03	Unid.	Reposição de botões consul 30.000BTUS Marca CONSUL.	21,46	R\$ 64,38
168	03	Unid.	Reposição de botões LG 7.500 BTUS Marca LG.	22,96	R\$ 68,88
169	03	Unid.	Reposição de botões eletrolux 7.500BTUS Marca ELETROLUX.	22,96	R\$ 68,88
170	03	Unid.	Reposição de botões eletrolux 10.000BTUS Marca ELETROLUX.	29,95	R\$ 89,85
171	03	Unid.	Reposição de botões eletrolux 12.000 A 15.000BTUS Marca ELETROLUX.	29,95	R\$ 89,85
172	03	Unid.	Reposição de botões eletrolux 18.000 A 21.000BTUS Marca ELETROLUX.	33,94	R\$ 101,82
173	03	Unid.	Reposição de botões elgin 9.000 A 10.500BTUS Marca ELGIN.	30,45	R\$ 91,35
174	03	Unid.	Reposição de botões elgin 12.000 A 15.000BTUS Marca ELGIN.	32,45	R\$ 97,35
175	03	Unid.	Reposição de botões elgin 18.000 A 21.000BTUS Marca ELGIN.	35,44	R\$ 106,32



176	03	Unid.	Reposição de botões green 18.000 A 21.000BTUS Marca GREEN.	37,44	R\$ 112,32
177	03	Unid.	Reposição de botões master 7.500BTUS Marca MASTER.	33,94	R\$ 101,82
178	03	Unid.	Reposição de botões national 10.000BTUS Marca NATIONAL.	30,45	R\$ 91,35
179	03	Unid.	Reposição de botões prosdócimo 10.000BTUS Marca PROSDÓCIMO.	33,94	R\$ 101,82
180	03	Unid.	Reposição de botões silentia 7.500BTUS Marca SILENTIA.	30,45	R\$ 91,35
181	03	Unid.	Reposição de botões springer 7.500BTUS Marca SPRINGER.	30,45	R\$ 91,35
182	03	Unid.	Reposição de botões springer 9.000 A 10.500BTUS Marca SPRINGER.	30,45	R\$ 91,35
183	08	Unid.	Reposição de botões springer 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	32,45	R\$ 259,60
184	08	Unid.	Reposição de botões springer 18.000 A 21.000BTUS Marca SPRINGER.	33,94	R\$ 271,52
185	03	Unid.	Reposição de botões springer 30.000 A 36.000BTUS Marca SPRINGER.	37,44	R\$ 112,32
186	03	Unid.	Reposição de capacitor LG 7.500BTUS Marca EOS.	27,46	R\$ 82,38
187	03	Unid.	Reposição de capacitor consul 7.500BTUS Marca EOS.	27,46	R\$ 82,38
188	03	Unid.	Reposição de capacitor consul 9.000 A 10.500BTUS Marca EOS.	28,95	R\$ 86,85
189	03	Unid.	Reposição de capacitor consul 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	32,45	R\$ 97,35
190	03	Unid.	Reposição de capacitor consul 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	35,44	R\$ 106,32
191	03	Unid.	Reposição de capacitor consul 30.000BTUS Marca EOS.	40,43	R\$ 121,29
192	03	Unid.	Reposição de capacitor eletrolux 7.500BTUS Marca EOS.	27,46	R\$ 82,38
193	03	Unid.	Reposição de capacitor eletrolux 10.000BTUS Marca EOS.	28,95	R\$ 86,85
194	03	Unid.	Reposição de capacitor eletrolux 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	30,45	R\$ 91,35
195	03	Unid.	Reposição de capacitor eletrolux 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	37,44	R\$ 112,32
196	03	Unid.	Reposição de capacitor elgin 8.300BTUS Marca EOS.	27,46	R\$ 82,38
197	03	Unid.	Reposição de capacitor elgin 9.000 A 10.500BTUS Marca EOS.	27,46	R\$ 82,38
198	03	Unid.	Reposição de capacitor elgin 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	30,45	R\$ 91,35
199	03	Unid.	Reposição de capacitor elgin 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	35,44	R\$ 106,32
200	03	Unid.	Reposição de capacitor green 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	35,44	R\$ 106,32
207	03	Unid.	Reposição de capacitor springer 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	30,45	R\$ 91,35
208	03	Unid.	Reposição de capacitor springer 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	35,44	R\$ 106,32
214	03	Unid.	Reposição de chave seletora 18.000 A 21.000BTUS Marca METALTEX.	42,93	R\$ 128,79
219	03	Unid.	Reposição de chave termostatica 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	39,93	R\$ 119,79
220	03	Unid.	Reposição de chave termostatica 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	46,42	R\$ 139,26
225	03	Unid.	Reposição de chicote 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	25,46	R\$ 76,38
226	03	Unid.	Reposição de chicote 18.000 A 21.000BTUS Marca SPRINGER.	25,46	R\$ 76,38
231	03	Unid.	Reposição de eixo do reposição de ventilador 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	54,91	R\$ 164,73
254	03	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	37,44	R\$ 112,32
255	03	Unid.	Reposição de filtro p/ frente plástica SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS Marca SPRINGER.	43,93	R\$ 131,79
277	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	70,38	R\$ 211,14
278	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE HÉLICE SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS Marca SPRINGER.	72,38	R\$ 217,14
282	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 12.000 A 15.000BTUS Marca WURTH.	40,43	R\$ 121,29
283	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE JOGO DE BUCHA 18.000 A 21.000BTUS Marca WURTH.	42,43	R\$ 127,29
287	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	39,93	R\$ 119,79
288	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	39,93	R\$ 119,79



308	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 7.500BTUS Marca EOS.	35,44	R\$ 106,32
309	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE TÉRMOSTATO SPRINGER 9.000 A 10.500BTUS Marca EOS.	35,44	R\$ 106,32
310	03	Unid.	Reposição De Térmotato Springer 12.000 A 15.000BTUS Marca EOS.	38,94	R\$ 116,82
311	03	Unid.	Reposição De Térmotato Springer 18.000 A 21.000BTUS Marca EOS.	38,94	R\$ 116,82
333	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	90,35	R\$ 271,05
334	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE TURBINA SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS Marca SPRINGER.	90,35	R\$ 271,05
356	03	Unid.	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 12.000 A 15.000BTUS Marca SPRINGER.	131,29	R\$ 393,87
357	03	UND	REPOSIÇÃO DE VENTILADOR SPRINGER 18.000 A 21.000BTUS Marca SPRINGER.	155,25	R\$ 465,75
Valor Total do Contrato				R\$ 122.867,91	

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Os serviços serão executados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação e deverão ser entregues na sede da secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**



- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sra. Solange Márcia Campos Botelho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada na função, Assessora Especial do Departamento de Compras, inscrita no CPF. Nº 255.383.302-49, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: Elemento de Despesa:

Secretaria	Dotação Orçamentária
GABINETE DO PREFEITO	04 122 0001 2.004
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 122 0001 2.019
SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	04 123 0001 2.021
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	04 122 0001 3.004
SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E LAZER	27 122 0001 2.045
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	20 122 0002 2.076
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. CIENC. E TECNOLOGIA	22 122 0001 2.094
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	04 131 0001 2.010
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04 124 0002 2.109
DEFESA CIVIL	04 182 0001 2.005

ELEMENTO DE DESPESAS:

33.90.39.00- Outros Serviços de terceiros

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ R\$ 122.867,91(Cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial (SRP) Nº 049/2017-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida



- no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, No caso em questão até 31 de dezembro de 2018, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da



esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o **Pregão Presencial SRP Nº 049/2017-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2018

Secretária Municipal de Administração
José Nilton de Medeiros
Portaria 011/2017-GP
CONTRATANTE

Carajás Refrigeração, Serviços e Peças EIRELI-ME,
CNPJ nº 08.338.599/0001-80
CONTRATADA